PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 362 DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1967, para aquisição de um auto-caminhão usado.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor nad data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de setembro de 1966.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de setembro de 1966.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =